

## Parecer relativo à proposta de legislação sobre Gestão de Arvoredo Urbano

A ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável, com base na consulta dos documentos disponibilizados pela Assembleia da República, vem por este meio apresentar o seu parecer relativo à proposta de legislação sobre a Gestão de Arvoredo Urbano.

### Considerações finais:

- 1) A ZERO congratula-se com o facto de finalmente, e após décadas de verdadeiros atentados perpetrados contra a infraestrutura verde urbana, haver um consenso entre os partidos representados na Assembleia da República quanto à urgente necessidade de regulamentar a Gestão do Arvoredo Urbano.
- 2) A ZERO assinala a inclusão da obrigatoriedade da escolha de árvores autóctones adaptadas às condições edafoclimáticas locais, como um excelente indicador;
- 3) Consideramos também oportuno que sejam utilizados equipamentos de destroça ou biotrituradores, para evitar o recurso sistemático à queima dos materiais viáveis resultantes das podas, desramas e outras operações efetuadas durante a gestão do arvoredo urbano, permitindo a sua utilização nas caldeiras das árvores ou em compostagem.
- 4) A ZERO considera igualmente que deveria haver lugar à progressiva e efetiva incorporação da infraestrutura verde urbana no planeamento de toda e qualquer construção, independentemente de a mesma ser privada ou pública, de habitação, comercial ou industrial.

A infraestrutura verde deve ser parte integrante de toda e qualquer estrutura edificada e não apenas um complemento estético.

A infraestrutura verde deve ser incorporada nos locais onde já existe edificado, mas o planeamento da nova construção deve previamente tomar em consideração a futura inclusão de estruturas verdes, avaliando a localização e a conformidade das estruturas técnicas com o futuro crescimento das tão necessárias árvores de grande porte, para que não haja futuras incompatibilidades entre as mesmas e o edificado.

É fundamental a incorporação destes princípios como princípios básicos do planeamento urbano, sendo que cada vez mais as ruas e os edifícios devem ser projetados, em total interligação com o espaço exterior, no qual vai ser implementada a estrutura verde.

A ZERO considera ainda que:

- 1) a legislação deve ser rapidamente regulamentada para que sejam travadas outras possíveis situações de rolagem.

- 2) a regulamentação da Profissão de Arborista deve ser rapidamente concluída e que esta formação deve ser implementada e disponibilizada com carácter de urgência.
- 2) deve ser feita uma sensibilização à escala nacional sobre a importância da preservação e do tratamento devido à infraestrutura verde urbana, para que os cidadãos que dela ainda não estão cientes, compreendam a necessidade de pautarem o seu comportamento pelo maior respeito pela mesma.
- 4) é prioritário promover a importância das infraestruturas verdes em todos os ciclos de ensino, permitindo o desenvolvimento de uma cultura de preservação da natureza desde muito cedo.
- 5) é necessário o devido louvor aos muitos cidadãos e movimentos cívicos que por todo o país se juntaram no clamor contra a barbárie das intervenções de rolagem, levadas a cabo por todo o país por algumas autarquias e técnicos pouco qualificados e pouco sensibilizados para o tema, mobilização essa que esteve na génese deste consenso partidário, que gostaríamos de ver replicado nos muitos temas do Ambiente.
- 6) Como conclusão, a ZERO considera que a orientação e a urgência de ação que é comum às várias propostas, são excelentes indicadores de que é possível alcançar, em tempo útil, consensos alargados, de forma transversal, intergeracional e resistentes aos ciclos políticos, para bem da Casa Comum.

### **Comentários às propostas**

Relativamente à proposta apresentada pelo **Grupo Parlamentar do BE**, gostaríamos de referir o seguinte:

No **CAPÍTULO IV, Artigo 13.º**, relativo ao ***coberto arbóreo***, o BE recomenda pelo menos 15% por Km<sup>2</sup>, ou seja, 30m<sup>2</sup> per capita. De notar que a recomendação da OMS é *per capita*, ou seja, de 9m<sup>2</sup> de espaços verdes por pessoa, sendo o ideal de 50m<sup>2</sup> per capita. Parece-nos uma recomendação razoável.

No **Artigo 15.º**, relativo à ***substituição de árvores***, gostaríamos que a replantação de árvores não fosse equacionada apenas pela semelhança de porte com a que foi removida, mas também garantindo a escolha de uma espécie autóctone.

No **CAPÍTULO V, Artigo 18.º**, relativo ao ***plano municipal para a proteção, conservação e fomento do arvoredo urbano***, não se refere que o mesmo deve ser transposto a partir da legislação geral, mas que deve ser elaborado um plano municipal que estará sujeito à aprovação pela assembleia municipal. Além disso, não nos parece razoável um prazo de 3 anos para elaborar um plano tão urgente.

Relativamente à proposta apresentada pelo **Grupo Parlamentar do PAN**, registamos com agrado duas referências feitas na introdução ao tema. A primeira ao Plano de Recuperação e Resiliência e a segunda à abrangência de todos os espécimes arbóreos, os autóctones bem certo, como passíveis de algum grau de proteção.

No **Artigo 9**, relativo a *proibições*, a ZERO salienta a importância de ver referida a inclusão de arbustivas em geral, e não apenas a arbustivas de grande porte.

Relativamente à proposta apresentada pelo **Grupo Parlamentar do PSD**, a ZERO gostaria de manifestar a sua satisfação pelo seu detalhe e qualidade, que a tornam um documento ponderado e bem estruturado.

Devem ser referidos os prazos propostos para todo o processo de reconhecimento da profissão de Arborista credenciado, definição e homologação do percurso formativo; e o Guia de Boas Práticas apresentado em Anexo.

Assinalamos como de grande importância, que este guia de boas práticas estabeleça um modo de ação preventiva e atempada sobre o arvoredo, em vez de ações radicais, consideravelmente mais arriscadas para a saúde do mesmo.

No **Artigo 13.º**, relativo *A manutenção do arvoredo*, propomos que o registo georreferenciado proposto apenas para o arvoredo classificado, possa ser alargado a todo o arvoredo existente dentro dos limites do perímetro urbano, pela mais valia que traz para a sua gestão futura, embora possa ser atribuído um prazo mais alargado a esse registo geral.

No **Artigo 14.º**, relativo a *As podas*, no ponto 2.b. faz-se referência ao respeito pela época adequada para a intervenção, para evitar o período de nidificação das aves.

Gostaríamos de ver feita igual referência às arbustivas, que muitas vezes apresentam condições ideais para a nidificação. Essa reserva relativamente à época, deveria, na nossa opinião, estender-se a todas as arbustivas em geral.

*28 de abril de 2021*

*A Direção da ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável*